



**AA RFFSA**

**ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A**  
CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI ESTADUAL 3.659, DE 04/10/2001  
CONDECORADA COM A MEDALHA TIRADENTES, PELA RESOLUÇÃO 1022 DA ALERJ, DE 10/04/2014"

ADMINISTRAÇÃO  
Tel: (21) 2568-7878  
Whatsapp Business: (+55 21) 2567-0083  
Rio de Janeiro (RJ)  
Rua Santo Afonso, 131/Grupo 502  
Tijuca - RJ - CEP: 20511-170  
CNPJ: 29.102.746/0001-98  
Fax: (21) 3437-3786  
e-mail: riodejaneiro@aarffsa.com.br

REPRESENTANTES REGIONAIS  
REGIÃO NORDESTE  
São Luís (MA)  
José Ribamar Franco da Costa  
Tel: (98) 8203-8000  
e-mail: saoluis@aarffsa.com.br

Fortaleza (CE)  
Francisco de Paiva Lima  
Tel: (85) 9981-0362  
e-mail: fortaleza@aarffsa.com.br

Recife (PE)  
Ronaldsa Pessoa Monteiro Filho  
Tel: (81) 9976-0319  
e-mail: recife@aarffsa.com.br

Salvador (BA)  
Neuziton Torres Rapadura  
Tel: (71) 9138-1178  
e-mail: salvador@aarffsa.com.br

REGIÃO CENTRO-OESTE  
Brasília (DF)  
Mario Antônio Garcia Picanço  
Tel: (61) 8837-0016  
e-mail: brasilia@aarffsa.com.br

REGIÃO SUDESTE  
São Paulo (SP)  
Edson Wilson de Souza  
Tel: (11) 98665-0004  
e-mail: saopaulo@aarffsa.com.br

Juiz de Fora (MG)  
Gilberto dos Santos  
Tel: (32) 9105-6179  
e-mail: juizdefora@aarffsa.com.br

REGIÃO SUL  
Santa Maria (RS)  
Frederico Nolberto Muller  
Tel: (55) 8157-4156  
e-mail: santamaria@aarffsa.com.br

Rio Grande (RS)  
e-mail: riogrande@aarffsa.com.br

Curitiba (PR)  
Nery Carvalho  
Tel: (41) 9619-0149  
e-mail: curitiba@aarffsa.com.br



Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2024

**CARTA DIR 01/2024**

Exma. Sra.

**ESTHER DWECK**

DD. Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em  
Serviços Públicos

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º andar  
70.040.906 – BRASILIA - DF

**ASSUNTO: ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**  
**2023/2024 – INFRA/RFFSA**  
**DATA BASE MAIO/2023**

Senhora Ministra,

Esta associação de aposentados, de abrangência nacional, representante de dezenas de milhares de ferroviários aposentados e pensionistas, que, atualmente, vivem em situação de extrema penúria, em função da enorme defasagem salarial, consequência da não reposição dos respectivos índices inflacionários, que, conforme é de conhecimento de V.Excia são vinculados aos reajustes concedidos ao pessoal em atividade, conforme previsto nas Leis 8186/91 e 10.478/2002, cuja finalidade é manter o poder de compra dos aposentados e pensionistas.

Recentemente, consoante informativo em anexo, a INFRA S/A propôs à SEST, um reajuste de 19,34% (Dezenove, trinta e quatro por cento) para o ACT 2023/2024, percentual negado pela referida Secretaria, concedendo apenas 3,45% (Três, quarenta e cinco por cento).

Sra. Ministra, esta correção na Tabela Salarial da extinta RFFSA não cobre nem a inflação do período 01/maio/2022 a 30/abril/2023, e, em consequência, vem contribuir para agravar mais a crítica situação dos





**AA RFFSA**

**ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A**  
CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI ESTADUAL 3.659, DE 04/10/2001  
CONDECORADA COM A MEDALHA TIRADENTES, PELA RESOLUÇÃO 1022 DA ALERJ, DE 10/04/2014"

**ADMINISTRAÇÃO**  
Tel: (21) 2568-7878  
Whatsapp Business: (+55 21) 2567-0083  
Rio de Janeiro (RJ)  
Rua Santo Afonso, 131/Grupo 502  
Tijuca - RJ - CEP: 20511-170  
CNPJ: 29.102.746/0001-98  
Fax: (21) 3437-3786  
e-mail: riodejaneiro@aarffsa.com.br

**REPRESENTANTES REGIONAIS**  
**REGIÃO NORDESTE**  
São Luís (MA)  
José Ribamar Franco da Costa  
Tel: (98) 8203-8000  
e-mail: saoluís@aarffsa.com.br

**Fortaleza (CE)**  
Francisco de Paiva Lima  
Tel: (85) 9981-0362  
e-mail: fortaleza@aarffsa.com.br

**Recife (PE)**  
Ronaldsa Pessoa Monteiro Filho  
Tel: (81) 9976-0319  
e-mail: recife@aarffsa.com.br

**Salvador (BA)**  
Neuziton Torres Rapadura  
Tel: (71) 9138-1178  
e-mail: salvador@aarffsa.com.br

**REGIÃO CENTRO-OESTE**  
Brasília (DF)  
Mario Antônio Garcia Picanço  
Tel: (61) 8837-0016  
e-mail: brasília@aarffsa.com.br

**REGIÃO SUDESTE**  
São Paulo (SP)  
Edson Wilson de Souza  
Tel: (11) 98665-0004  
e-mail: saopaulo@aarffsa.com.br

**Juiz de Fora (MG)**  
Gilberto dos Santos  
Tel: (32) 9105-6179  
e-mail: juizdefora@aarffsa.com.br

**REGIÃO SUL**  
Santa Maria (RS)  
Frederico Nolberto Muller  
Tel: (55) 8157-4156  
e-mail: santamaria@aarffsa.com.br

**Rio Grande (RS)**  
e-mail: riogrande@aarffsa.com.br

**Curitiba (PR)**  
Nery Carvalho  
Tel: (41) 9619-0149  
e-mail: curitiba@aarffsa.com.br

ferroviários, uma vez que a referida Tabela apresenta 21 (vinte e um) níveis abaixo do Salário Mínimo Nacional, evidenciando uma situação flagrantemente inconstitucional, conforme Artigo 7º, Inciso IV da Carta Magna.

A classe ferroviária encontra-se, hoje, em uma situação humilhante e submetida a "Escolha de Sofia", pois precisa optar entre adquirir remédios ou alimentos, ambos indispensáveis à sua sobrevivência.

Assim, Sra. Ministra, apelando para o senso de justiça que sempre norteou vossa trajetória profissional e, ainda, para o caráter humanitário da presente situação, solicitamos a interferência de V.Excia junto à SEST, no sentido de que a proposta da INFRA S/A de reajustar a Tabela Salarial da extinta RFFSA, em 19,34% (Dezenove, trinta e quatro por cento) seja acatada pela referida Secretaria, amenizando um pouco a penúria da classe, que já foi responsável por transportar pessoas e riquezas, de norte a sul deste país.

Atenciosamente,

  
Manoel Geraldo Costa  
Presidente Nacional

### **Anexos:**

**1º Proposta da INFRA S.A./ autorização da SEST (2 folhas).**

**2º Tabela Salarial da Extinta RFFSA maio/2022 (1 folha).**

**3º Comunicado da INFRA/S.A. (2 folhas).**





# ANEXO I – Proposta da INFRA AS e autorização da SEST

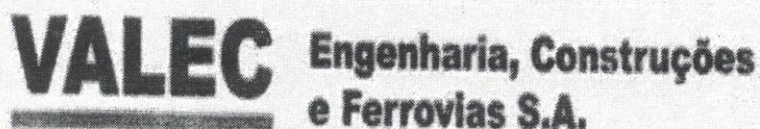
| Proposta INFRA                                                                                                                                                                                                                                            | Autorizado SEST (22/12)                                                                                                   | Proposta INFRA<br>Após 1ª Rodada de Janeiro/24                                                                            | Autorizado SEST (19/01)                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recomposição salarial pelo IPCA, dos últimos quatro anos, com um índice de reajuste do salário e benefícios:<br><b>RFFSA e GEIPOT 19,43%</b>                                                                                                              | Reajuste salário e Benefícios<br><b>RFFSA e GEIPOT 3,45%</b>                                                              | Reajuste de 25% aos demais benefícios, saúde e creche, para todos os quadros.                                             | Reajuste <u>salário e auxílio saúde</u><br><b>RFFSA e GEIPOT 3,45%</b>                                                    |
| Equiparação do Auxílio-alimentação entre os diversos ACT's, como medida de tratamento equânime dos empregados da empresa e cumprimento do Decreto nº 10.854/2021 - reajuste de 31,14% sobre o menor valor, perfazendo um novo valor em <b>R\$1.014,76</b> | Equiparação do Auxílio-Alimentação, no valor de <b>R\$ 972,41</b> .                                                       | Auxílio alimentação: <b>R\$ 1.000,00</b>                                                                                  | Auxílio alimentação: <b>R\$ 988,59</b>                                                                                    |
| Extensão do <u>Auxílio-educação</u> , para filhos que cursam até o ensino fundamental (1º ao 9º ano), para todas as categorias - no valor de <b>R\$ 610,48</b>                                                                                            | —                                                                                                                         | —                                                                                                                         | Auxílio creche (Todos os quadros)<br><b>R\$ 636,81</b>                                                                    |
| Auxílio para filhos ou dependentes portadores de doenças e/ou <u>peçoas com deficiência</u> - no valor de <b>R\$ 730,36</b>                                                                                                                               | Auxílio para filhos ou dependentes portadores de doenças e <u>peçoas com deficiência</u> no valor de <b>R\$730,36</b> ;   | Auxílio para filhos ou dependentes portadores de doenças e <u>peçoas com deficiência</u> no valor de <b>R\$730,36</b> ;   | Auxílio para filhos ou dependentes portadores de doenças e <u>peçoas com deficiência</u> no valor de <b>R\$730,36</b> ;   |
| Parcelamento das férias em até 3 parcelas de 10 dias cada;                                                                                                                                                                                                | Parcelamento das férias em até 3 parcelas de 10 dias cada;                                                                | Parcelamento das férias em até 3 parcelas de 10 dias cada;                                                                | Parcelamento das férias em até 3 parcelas de 10 dias cada;                                                                |
| Concessão do "Vale Transporte" em pecúnia                                                                                                                                                                                                                 | Concessão do "Vale Transporte" em pecúnia                                                                                 | Concessão do "Vale Transporte" em pecúnia                                                                                 | Concessão do "Vale Transporte" em pecúnia                                                                                 |
| Unificação da Data Base das categorias profissionais, com proposição de nova data-base para 1º de julho para os três ACTs                                                                                                                                 | Unificação da Data Base das categorias profissionais, com proposição de nova data-base para 1º de julho para os três ACTs | Unificação da Data Base das categorias profissionais, com proposição de nova data-base para 1º de julho para os três ACTs | Unificação da Data Base das categorias profissionais, com proposição de nova data-base para 1º de julho para os três ACTs |
| Possibilidade de intervalo mínimo para refeição de 30 minutos ou mais.                                                                                                                                                                                    | —                                                                                                                         | —                                                                                                                         | —                                                                                                                         |

## Informações Importantes

- Os reajustes propostos tem retroatividade a data-base, caso os ACT's sejam celebrados até **31/01/2024**;
- Os índices de reajuste autorizados pela SEST, mantém equivalência com os índices aplicados em outras empresas estatais;
- Todas as demais cláusulas se mantêm inalteradas.



# ANEXO II – Tabela Salarial da Extinta RFFSA – Maio 2022



## ANEXO I

**TABELA SALARIAL GRUPOS PA, PO E PS, DO PCS EXTINTA RFFSA**  
(reajuste maio/2022 - 5,00%)

| NÍVEL | SALÁRIO(R\$) | PASSIVO | Fator Passivo<br>Sobre Vantagens |
|-------|--------------|---------|----------------------------------|
| 201   | 848,87       | 54,30   | 6,3967392                        |
| 202   | 866,90       | 57,49   | 6,6316761                        |
| 203   | 878,84       | 59,52   | 6,7725638                        |
| 204   | 896,94       | 62,28   | 6,9436083                        |
| 205   | 915,05       | 65,07   | 7,1110868                        |
| 206   | 933,07       | 67,83   | 7,2695511                        |
| 207   | 957,19       | 71,55   | 7,4750050                        |
| 208   | 981,18       | 75,17   | 7,6611835                        |
| 209   | 1.006,36     | 79,03   | 7,8530546                        |
| 210   | 1.036,47     | 83,49   | 8,0552259                        |
| 211   | 1.037,61     | 88,95   | 8,5725851                        |
| 212   | 1.077,39     | 94,83   | 8,8018266                        |
| 213   | 1.096,06     | 97,58   | 8,9027973                        |
| 214   | 1.131,33     | 102,69  | 9,0769272                        |
| 215   | 1.166,85     | 107,90  | 9,2471183                        |
| 216   | 1.211,70     | 114,26  | 9,4297268                        |
| 217   | 1.248,36     | 119,56  | 9,5773655                        |
| 218   | 1.264,45     | 121,88  | 9,6389735                        |
| 219   | 1.284,38     | 124,79  | 9,7159719                        |
| 220   | 1.326,93     | 130,87  | 9,8626152                        |
| 221   | 1.377,12     | 137,96  | 10,0180086                       |
| 222   | 1.428,40     | 145,20  | 10,1652198                       |
| 223   | 1.493,30     | 154,32  | 10,3341592                       |
| 224   | 1.540,40     | 163,64  | 10,6232147                       |
| 225   | 1.623,66     | 173,85  | 10,7072909                       |
| 226   | 1.716,30     | 185,19  | 10,7900717                       |
| 227   | 1.795,92     | 194,81  | 10,8473651                       |
| 228   | 1.908,22     | 208,13  | 10,9070233                       |
| 229   | 2.027,12     | 222,20  | 10,9613639                       |
| 230   | 2.175,99     | 239,87  | 11,0234882                       |
| 231   | 2.335,48     | 258,76  | 11,0795211                       |
| 232   | 2.503,61     | 266,37  | 10,6394367                       |
| 233   | 2.624,06     | 295,66  | 11,2672729                       |
| 234   | 2.751,66     | 312,87  | 11,3702274                       |
| 235   | 2.886,84     | 331,10  | 11,4692882                       |

Salário mínimo: R\$ 1.412,00



## ANEXO III – Comunicado da INFRA AS

A Diretoria da INFRA S.A. em um compromisso de transparência e lealdade aos empregados que aqui trabalham, informa, que após um longo período de tratativas com a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/MGI, apresentou uma contraproposta aos Sindicatos Representativos da Categoria para os ACT's GEIPOT e RFSSA, com data-base em 1º de maio e, bem como proposta para o ACT Infra S.A, com data-base em 01 de novembro.

Vale destacar, que a empresa iniciou as tratativas junto à SEST tendo como diretriz a unicidade da nossa instituição, por meio da escuta das associações e demais empregados, buscando estabelecer consensos para consolidação de uma conduta organizacional, que considere a diversidade do seu quadro e ao mesmo tempo garanta um tratamento equânime para todo o corpo funcional, especialmente no que se refere aos benefícios, direitos e obrigações aplicados aos diferentes vínculos que compõe a Infra S.A.

Nesse sentido, a proposição inicial da Infra S.A., apresentada à SEST, solicitava recomposição salarial pelo IPCA, dos últimos quatro anos, com um índice de reajuste do salário e benefícios em 17,02% para ACT Infra S.A. e 19,34% para ACT RFSSA e ACT GEIPOT. Adicionalmente, se apresentou:

- i) Equiparação do Auxílio-alimentação entre os diversos ACT's, como medida de tratamento equânime dos empregados da empresa e cumprimento do Decreto nº 10.854/2021, com reajuste de 31,14% sobre o menor valor, perfazendo um novo valor em R\$1.014,76;
- ii) Extensão do Auxílio-educação, voltado aos empregados que possuem filhos que cursam até o ensino fundamental (1º ao 9º ano), para todas as categorias, no valor de R\$610,48;
- iii) Auxílio para filhos ou dependentes portadores de doenças e/ou pessoas com deficiência no valor de R\$730,36, como importante medida de apoio a empregado que possui filho ou dependente com doenças/ transtornos mentais que impactam no desenvolvimento da pessoa dependente, exigindo do empregado esforço e despesas adicionais;
- iv) Parcelamento das férias em até 3 parcelas de 10 dias cada, representando uma concessão da empresa, que permite uma melhor distribuição das férias do empregado ao longo do ano;
- v) Concessão do "Vale Transporte" em pecúnia, representando maior eficiência na gestão do benefício para empresa e maior celeridade para efetivo recebimento do recurso pelo empregado;
- vi) Unificação da Data Base das categorias profissionais, com proposição de nova data-base para 1º de julho para os três ACTs, como medida de tratamento mais uniforme de todos os empregados que atuam na empresa; e

vii) Possibilidade de intervalo mínimo para refeição de 30 minutos ou mais.

Após intensas tratativas, a SEST autorizou que a empresa apresentasse proposta com reajuste de salários e benefícios de 3,73% para os empregados da INFRA S.A. e de 3,45 % para os empregados oriundos do GEIPOR e RFFSA e, permitiu a consolidação de algumas proposições sociais, especialmente no que se refere os benefícios, como:

Auxílio para filhos ou dependentes portadores de doenças e pessoas com deficiência no valor de R\$730,36;

Parcelamento das férias em até 3 parcelas de 10 dias cada;

Concessão do "Vale Transporte" em pecúnia;

Equiparação do Auxílio-Alimentação, no valor de R\$972,41, incluindo abono de R\$1.000,00 para empregados oriundos do GEIPOT e da Infra S.A., devido ao tempo de implementação; e

Unificação da Data Base das categorias profissionais, com proposição de nova data-base para 1º de julho para os três ACT's.

Ademais, importante ressaltar que o reajuste alcançando junto a SEST, mantém equivalência com os índices aplicados em outras empresas estatais que tiveram seus acordos coletivos de trabalho recentemente aprovados, o que não configura o desejado dos demais também, porém, foi o possível e acenado pelo Governo Federal.

Essa proposta foi apresentada aos Sindicatos Representativos das Categorias, em reunião realizadas ontem e hoje e, tendo como condicionante a aprovação do acordo coletivo de trabalho até 31 de janeiro.

No caso dos ACTs RFFSA e GEIPOT, os sindicatos sinalizaram que irão consultar as bases e se manifestarão formalmente sobre o assunto. Por outro lado, os representantes sindicais do ACT Infra S.A, rejeitaram a proposta na reunião de negociação.

Informa-se ainda, que haverá outra rodada de negociação com data prevista de 23 de janeiro.

Por fim, a Diretoria ressalta que desde o início das negociações, a Empresa tem buscado encaminhamentos junto à SEST que melhor reconheça e valorize os empregados e, destaca, que nessa proposta se conseguiu importantes avanços, especialmente no que se refere aos benefícios e cláusulas sociais.